

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto exibição de curta-metragem com temáticas históricas do município de Nova Lima, em sessão com mediação do diretor e produtor-executivo dos filmes, apresentando o processo criativo e as principais temáticas para o projeto institucional – Câmara Cultural.

2. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Nova Lima possui trajetória histórica profundamente marcada pela atividade minerária, pela formação de bairros originados a partir dos ciclos de exploração do minério e pela construção de uma identidade social atravessada por transformações econômicas, culturais e territoriais. A memória coletiva do município está diretamente relacionada às vivências das comunidades que se desenvolveram nesse contexto, sendo a cultura um dos principais instrumentos de preservação e reflexão sobre essa realidade.

O Projeto Câmara Cultural foi concebido com o propósito de transformar o espaço legislativo em ambiente de promoção da arte, da memória e do debate público qualificado, valorizando produções que dialoguem com a identidade nova-limense e com as múltiplas dimensões de seu território.

Nesse contexto, a exibição do curta-metragem objeto desta contratação revela-se plenamente alinhada aos objetivos do projeto institucional, uma vez que a obra aborda questões relacionadas à juventude, ao pertencimento, às transformações sociais e ao território marcado pela mineração — elementos diretamente vinculados à formação histórica e às dinâmicas sociais de Nova Lima. Ao situar sua narrativa em cenário que remete às realidades locais e às experiências vividas por comunidades do município,

a obra contribui para o fortalecimento da memória contemporânea e para a ampliação do debate sobre identidade, território e perspectivas de futuro.

A realização da sessão seguida de mediação conduzida pelo próprio diretor amplia o caráter formativo da atividade, permitindo que o público compreenda o processo criativo, as escolhas estéticas e as intenções narrativas da obra, promovendo diálogo entre arte e sociedade. Tal proposta reforça o papel da Câmara Municipal como instituição comprometida com a valorização da produção cultural local e com o estímulo à reflexão crítica.

Nessa perspectiva, a necessidade da contratação encontra respaldo na relevância temática e intelectual da obra para o contexto histórico e social de Nova Lima, bem como na finalidade pública do Projeto Câmara Cultural, que busca fomentar o acesso à cultura, preservar narrativas territoriais e fortalecer a identidade comunitária por meio de ações culturais qualificadas.

Por fim, a presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada e/ou pela opinião pública, cuja participação é elemento essencial e indissociável da proposta cultural apresentada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação contempla a exibição de curta-metragem na Câmara Municipal de Nova Lima, integrando a programação do Projeto Câmara Cultural, e inclui todas as etapas necessárias para a realização plena da atividade, conforme detalhado a seguir:

3.1 Mediação da Roda de Conversa: O produtor da obra audiovisual será responsável por conduzir a roda de conversa com o público, promovendo debate, esclarecimentos sobre a obra e contextualização histórica e cultural do conteúdo apresentado. A mediação é elemento essencial e indissociável da experiência proposta, garantindo o caráter formativo e cultural do evento.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

3.2 Licenciamento e Direitos de Exibição: O produtor deverá assegurar todos os direitos de exibição e licenciamento da obra audiovisual, garantindo que a exibição ocorra de forma regular, legal e dentro das normas de direitos autorais vigentes.

3.3 Garantia de Exibição Técnica: O produtor responderá pela coordenação da exibição do curta-metragem, garantindo a qualidade audiovisual, incluindo a operação de equipamentos, verificação de som e imagem, e adequação do espaço para a atividade, de modo que o evento ocorra de forma satisfatória para os participantes.

3.4 Integração ao Projeto Câmara Cultural: Todas as ações realizadas pelo produtor devem estar alinhadas aos objetivos do projeto, promovendo o resgate histórico e cultural de Nova Lima, fortalecendo a identidade local e assegurando que a experiência seja educativa, reflexiva e de acesso amplo à população.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	Número de Eventos
1	Exibição de curta-metragem cuja narrativa dialoga com o processo histórico do município de Nova Lima, abordando aspectos sociais, territoriais e culturais que marcaram sua constituição ao longo do tempo, acompanhada de mediação conduzida pelo diretor e/ou produtor executivo da obra, com apresentação do processo criativo, das concepções intelectuais e das principais temáticas	Evento	1	1

desenvolvidas na produção audiovisual.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 O prazo de vigência da contratação será restrito ao período necessário para a execução do objeto, compreendendo a realização da sessão de exibição de curta-metragem, com duração aproximada de 1h00 (incluindo mediação com a plateia), prevista para ocorrer no plenário da Câmara Municipal de Nova Lima.

5.2 Todo o licenciamento para exibição da obra audiovisual será de responsabilidade do produtor, que deverá apresentar as devidas autorizações à Administração.

5.3 O produtor deverá comparecer previamente ao local de exibição (plenário da CMNL) para análise técnica do espaço e alinhamento das condições de montagem e realização do evento.

5.4 A vigência poderá ser encerrada antes do prazo previsto em razão de rescisão contratual, conforme hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas condições estabelecidas no contrato.

5.5 Não será admitido qualquer reajuste, revisão ou repactuação que não esteja expressamente previsto na legislação aplicável ou neste Termo de Referência.

5.6 Não será admitida a subcontratação para esse objeto.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 O contratado deverá comprovar experiência prévia em produção ou exibição audiovisual, com ênfase em obras de caráter cultural, social ou territorial que dialoguem com a memória coletiva e a identidade local, bem como reconhecida atuação em mostras, festivais ou circuitos de circulação cultural pública.

6.2 O proponente deverá apresentar portfólio, currículo ou material equivalente que evidencie sua atuação na área cultural e audiovisual, destacando projetos que valorizem a história local, a identidade nova-limense ou a preservação de memórias comunitárias.

6.3 Deverá ser apresentada documentação que ateste a regularidade jurídica e fiscal da empresa ou do profissional responsável, nos termos da legislação vigente.

6.4 O produtor/diretor deverá possuir formação, experiência ou reconhecida trajetória no campo audiovisual, capaz de assegurar mediação qualificada com a plateia, conectando o processo criativo da obra com o contexto histórico-cultural do município.

6.5 Os equipamentos e recursos técnicos utilizados para a exibição deverão atender às condições do plenário da Câmara Municipal de Nova Lima, assegurando qualidade de imagem e som durante o evento.

6.6 O contratado deverá assumir compromisso formal de cumprir integralmente os prazos, horários e cronograma definidos pela Câmara Municipal, garantindo a adequada execução do objeto.

6.7 Comprovação por portfólio, material audiovisual, matérias especializadas, programas oficiais de mostras/festivais, certificados, declarações de execução ou instrumentos equivalentes idôneos. O(a) responsável técnico(a) pela mediação deverá ser o(a) diretor(a)/produtor(a) das obras a serem exibidas, preservando o caráter autoral e indissociável da experiência.

7. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A escolha do contratado fundamenta-se na inviabilidade de competição decorrente das características específicas do objeto, que demanda execução por profissional ou empresa detentora de qualificação técnica diferenciada e reconhecida atuação na área.

Em razão da natureza singular dos serviços e da exclusividade relacionada à sua execução, a seleção será realizada mediante comprovação de notória especialização do contratado, aferida por meio de documentos que evidenciem experiência anterior, qualificação técnica e desempenho satisfatório em atividades compatíveis com o objeto.

O valor da contratação deverá demonstrar compatibilidade com os preços praticados no mercado, a partir de pesquisa de preços a ser juntada aos autos, assegurando-se a razoabilidade, a economicidade e a observância do interesse público.

8. SUSTENTABILIDADE



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

8.1 A presente contratação observará, sempre que possível, práticas sustentáveis relacionadas à execução do objeto, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à redução de impactos ambientais e uso consciente de recursos.

8.2 Recomenda-se ao produtor a adoção de medidas de responsabilidade ambiental, tais como:

- a) Aproveitamento racional de materiais, evitando desperdícios na preparação do espaço e equipamentos;
- b) Reaproveitamento ou descarte adequado de resíduos, como materiais de montagem da tela inflável ou cabos utilizados;
- c) Preferência por equipamentos e insumos que permitam reutilização, que sejam economicamente sustentáveis, sempre que compatível com a finalidade contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Além das obrigações previstas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, são obrigações da contratada:

- a) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- b) Responder integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e comerciais decorrentes da execução do presente contrato, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- c) Executar a exibição do curta-metragem, incluindo a mediação com a plateia, de acordo com as condições, especificações técnicas e exigências expressas neste Termo de Referência e na minuta contratual;
- d) Garantir a presença do produtor/diretor no local da exibição, realizando previamente a visita técnica ao plenário da Câmara Municipal de Nova Lima para análise do espaço e alinhamento da montagem e recursos técnicos;

f) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de representante ou consultor designado para acompanhamento do contrato;

h) Garantir o licenciamento e direitos autorais da obra audiovisual, responsabilizando-se por todas as autorizações legais para a exibição do curta-metragem.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 A execução da exibição do curta-metragem, incluindo a mediação com a plateia, deverá seguir o cronograma definido pela Câmara Municipal de Nova Lima.

10.2 O produtor/diretor deverá comparecer previamente ao plenário da CMNL para análise do espaço e alinhamento técnico da exibição, em data definida pela Administração.

10.3 O produtor terá máximo de 2 horas antes do início do evento para realização da montagem e testes técnicos no local, incluindo equipamentos de projeção, som e iluminação.

10.4 A execução poderá ocorrer no plenário ou em outro espaço designado pela Administração, cabendo ao contratado providenciar toda a logística necessária para cumprimento integral do objeto.

10.5 A exibição poderá ser rejeitada parcial ou totalmente caso não atenda às condições técnicas e especificações deste Termo de Referência, devendo o produtor corrigir ou refazer a execução imediatamente, sem ônus adicional à Administração.

10.6 A aceitação formal do evento pela Câmara Municipal não exime o produtor da responsabilidade por falhas na execução, qualidade técnica da projeção ou descumprimento das especificações deste Termo de Referência.

10.7 A Câmara Municipal de Nova Lima fornecerá toda a infraestrutura necessária para a exibição.

11. RESULTADOS ESPERADOS E IMPACTO CULTURAL

11.1 A exibição do curta-metragem deverá promover a valorização da memória histórica de Nova Lima, aproximando o público da trajetória da cidade, suas tradições, personagens e eventos marcantes que compõem seu patrimônio cultural.

11.2 Espera-se que a mediação conduzida pelo produtor/diretor estimule diálogo e reflexão crítica, permitindo ao público compreender o processo criativo da obra e contextualizar os elementos históricos retratados no curta.

11.3 O evento contribuirá para a formação cultural da comunidade, incentivando o interesse por produções audiovisuais locais, a preservação da memória coletiva e o reconhecimento de artistas nova-limenses.

11.4 A realização da exibição na Câmara Municipal reforça o papel da instituição como espaço de promoção cultural e cidadania, aproximando cidadãos, artistas e gestores públicos em atividades que fortalecem a identidade cultural do município.

11.5 Como resultado, espera-se não apenas a fruição estética e informativa do curta, mas também a ampliação do acesso à cultura, consolidando a Câmara Cultural como um programa permanente de incentivo à produção artística local e à preservação do patrimônio histórico e cultural de Nova Lima.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1 Além das obrigações previstas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, são obrigações da contratante:

12.2 Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e valores ajustados no contrato, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização do contrato;

12.3 Observar, durante a vigência contratual, que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada;

12.4 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, comunicando formalmente à contratada quaisquer ocorrências, falhas ou irregularidades, e solicitando a adoção imediata das medidas corretivas necessárias;

12.5 Fornecer à contratada todas as informações, documentos e esclarecimentos indispensáveis para a adequada execução do objeto, bem como indicar os locais, datas e horários da exibição do curta-metragem;

12.6 Garantir o livre acesso da equipe da contratada, devidamente identificada, ao plenário ou outro espaço designado para a realização do evento, em todo o território do Município de Nova Lima;

12.7 Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de comunicações oficiais e documentadas, como e-mails institucionais, ofícios ou outros meios formais que assegurem a rastreabilidade das informações;

12.8 Aprovar, quando necessário, o layout ou proposta de ambientação e instalação dos equipamentos para a exibição do curta-metragem, garantindo a conformidade estética, técnica e institucional com os objetivos do *Câmara Cultural*.

12.9 Dar suporte à contratada na divulgação institucional do evento, sempre que necessário, assegurando ampla comunicação à comunidade local.

13. DAS DESPESAS

13.1 Serão de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como: traslado, hospedagem, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis, seguros, alimentação da equipe, e quaisquer outros custos necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13.2 A Câmara Municipal de Nova Lima fica isenta de qualquer vínculo empregatício, civil, trabalhista, previdenciário ou tributário com os empregados da contratada.

14. DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sem prejuízo da reparação por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.2 As penalidades poderão compreender, entre outras, advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, além da declaração de inidoneidade, nos termos da legislação vigente.

15. Habilitação Jurídica

15.1. a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- g) Certidão Negativa de falência e concordata.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL

16.1 O produtor/diretor responsável pelo curta-metragem deverá possuir experiência prévia na realização de exibição de obras audiovisuais com mediação cultural, garantindo a condução adequada da sessão e a interação com o público.

16.2 O produtor/diretor e a equipe devem estar familiarizados com conteúdos históricos e culturais, capazes de contextualizar o curta-metragem em relação à memória, identidade e patrimônio cultural de Nova Lima.

16.3 Será exigido que o produtor/diretor e a equipe conheçam previamente o local de exibição, comprometendo-se a cumprir integralmente as condições técnicas e de segurança do espaço.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 Do acompanhamento do contrato

17.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Câmara Municipal de Nova Lima especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4 Para o contrato advindo deste Termo de Referência ficam designados para a ocupação das posições de:

Gestor do Contrato: Juliana Ferreira Silva Rocha – Superintendente de Relações Institucionais – Email- coordenacaodeprojetos@cmnovalima.mg.gov.br

Fiscal do Contrato: Felipe Araújo de Santana – Função Gratificada para Coordenação do CIAC. Email- coordenadoriaciac@cmnovalima.mg.gov.br

17.5 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao CONTRATADO, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

17.6 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.7 Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

17.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

17.10 O CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do CONTRATADO.

17.11 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

17.12 As comunicações entre a Câmara Municipal de Nova Lima e o CONTRATADO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18. Critérios de medição e pagamento

18.1 A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento definitivo dos serviços.

18.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.3 O prazo de validade;

18.4 A data da emissão;

18.5 Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

18.6 O período respectivo de execução do contrato;

18.7 O valor a pagar; e

18.8 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

18.10 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.11 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar.

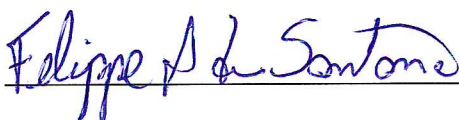
18.12 No caso de atraso pelo CONTRATANTE, por culpa exclusiva da Câmara Municipal de Nova Lima, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

18.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.14 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo CONTRATADO na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.15 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nova Lima, 13 fevereiro de 2025.



Felipe Araújo de Santana
Centro de Atendimento ao Cidadão - CIAC